



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativos de receitas e despesas	6
Outros Atos	8
Ata do COMTUR	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.778, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a permissão contida no artigo 107, § 15, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e pelo período de até 31 de dezembro de 2023, a redução de jornada aos servidores públicos municipais, para o expediente de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, compreendidas das 07h00 às 13h00, lotados:

I - Na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Na Secretaria de Obras e Serviços Públicos

III - Na Secretaria de Estradas e Rodagens

§ 1º O presente decreto aplica-se apenas aos servidores lotados nas secretarias descritas nos incisos I, II e III, que prestem seus serviços junto ao Almoxarifado Municipal.

§ 2º Deverá ser respeitada a obrigatoriedade da concessão do intervalo legal (15 minutos).

§ 3º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação.

§ 4º Esta redução não se aplica a servidores beneficiados por qualquer outra redução de jornada legal.

§ 5º A redução que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores cujo trabalho prestado não possa ser exercido no horário estabelecido.

Art. 2º Os servidores públicos municipais não abrangidos por este decreto, bem como, aos agentes terceirizados, deverão desenvolver suas atividades normalmente, exceto os terceirizados que prestam serviço nos órgãos a que se referem os incisos de I a III do artigo 1º.

Art. 3º No caso de convocação fora do horário estabelecido neste decreto, as horas trabalhadas serão registradas no ponto eletrônico.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 24 de outubro de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2023

Pregão Presencial nº 022/2023

Processo Licitatório nº 127/2023

Processo Administrativo nº 136/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **FIORILLI SOFTWARE LTDA. - CNPJ: 01.704.233/0001-38**

Valor Total do Contrato R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Valor Mensal do Contrato R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de Softwares para Administração Pública, nas áreas de Contabilidade Pública Integrada (Câmara e Prefeitura), Recursos Humanos (Sistema Integrado de Pessoal), Gestão de Arrecadação, Gestão da Saúde, sistema de Assistência Social, Sistema de Controle Interno, Sistema Integrado de Ensino, Aplicativo para aparelhos Móveis (celulares e tablet), Gestão de comunicação, documentos e processos, Licitação, Treinamento e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no Edital e seus Anexos.**

Assinatura: **24/10/2023**

Vencimento: **23/10/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2023

Dispensa de Licitação nº 038/2023

Processo Licitatório nº 128/2023

Processo Administrativo nº 138/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **V C A FARIAS ZUCULOTO - LTDA - CNPJ: 26.632.680/0001-50**

Valor Total do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Sendo o Valor Mensal de: **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**

Objeto: **Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviços na área da Política Pública Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica, com fornecimento de profissionais para atuarem em atendimentos no CRAS do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, pelo período de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 3 de 11

02 (dois) meses.

Assinatura: **25/10/2023**

Vencimento: **24/12/2023**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 4 de 11

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Documento

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A GESTÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, INCLUINDO OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Simões Marquês, nº 1345 – Bairro: Centro – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – CEP: 15690-000, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.660.848-03, e à **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I** – **CNPJ: 02.927.389/0001-40**, com sede à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.000 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo, representada por seu Presidente o **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES** na qualidade de Presidente, portador da cédula de identidade nº 9.641.838 SSP/SP, inscrito CPF/MF sob o nº. 888.419.018-53, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**, de comum acordo, com fulcro na Lei Municipal nº 1.331, de 8 de abril de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.507/2022 e demais legislações vigentes aplicáveis, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente Aditamento tem por finalidade alterar o Contrato nº 167/2022 – Contrato de Gestão nº 001/2022, para garantir o repasse para o pagamento a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.473, de 19 de setembro de 2023.

II - O valor do repasse mensal da assistência financeira de acordo com o cronograma estabelecido no artigo Art. 1120-D. da Portaria nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, devendo a Secretaria Municipal de Saúde informar a Secretaria da Fazenda o valor mensal do referido repasse, inclusive os repasses referentes aos meses anteriores ou remanescente quando for o caso.

III - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 5 de 11

IV - Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

V – O Município, bem como o próprio Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este título.

VI – Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins da Portaria nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

VII – A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

VIII – Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao fundo municipal de Saúde.

IX – Caberá a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I** manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

X – Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de validade deste aditivo é o mesmo do contrato de gestão, cujo o repasse se dará enquanto houver o repasse Federal e vigente o Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2022, não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. E, por se acharem justos e acordados depois de lido e achados conforme é assinado o presente instrumento pelas partes supra.

Indiaporã/SP, 25 de outubro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
CPF: 888.419.018-53/ Presidenta da ACSBI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Denilson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02

2. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 6 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	6.795,60	25.611,47	32.407,07
1112.50.0.1.00.02	Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	670,00	1.928,35	2.598,35
1112.53.0.1.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	722.546,46	22.489,62	745.036,08
1113.03.1.1.00.01	IRRF - Trabalho - Principal	494.650,05	63.950,64	558.600,69
1113.03.4.1.00.01	IRRF - Outros Rendimentos	9.600,76	743,61	10.344,37
1114.51.1.1.00.01	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	406.775,43	43.666,50	450.441,93
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Funcionamento de Indústrias	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença Funcionamento Prestadores de Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença Atividade Comercial Eventual - Ambulantes	600,12	41,11	641,23
1121.01.0.1.00.04	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Funcionamento Estabelecimentos Horário Especial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.06	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.07	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.08	Taxa de Varrição de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.09	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	25.750,57	95.652,57	121.403,14
1121.01.0.1.00.10	Taxa de Conservação de Vias Públicas	12.815,63	41.703,21	54.518,84
1121.01.0.1.00.11	Taxa de Regularização de Prédios	1.751,84	411,12	2.162,96
1121.01.0.1.00.12	Taxa de Parcelamento de Solo Urbano	1.728,30	0,00	1.728,30
1121.01.0.1.00.13	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.14	Taxa de Numeração de Prédios	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.15	Outras Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.16	Taxa de Fiscalização	22.868,53	137,04	23.005,57
1121.01.0.1.00.17	Taxa de Fiscalização de Torres e Antenas	31.519,20	0,00	31.519,20
1121.50.0.1.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1.738.072,49	296.335,24	2.034.407,73
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	Cota-Parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)	9.255.762,60	1.022.426,24	10.278.188,84
1711.51.2.1.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	Cota-Parte do FPM - Cota de Julho	602.771,46	0,00	602.771,46
1711.51.2.1.00.03	Cota-Parte do FPM - Cota de Setembro	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.01	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	96.039,78	61.850,76	157.890,54
Sub Total		9.954.573,84	1.084.277,00	11.038.850,84
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.01	Cota-Parte do ICMS	5.738.182,67	744.964,97	6.483.147,64
1721.51.0.1.00.01	Cota-Parte do IPVA	698.373,09	22.441,96	720.815,05
1721.52.0.1.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.078,68	3.981,61	36.060,29
Sub Total		6.468.634,44	771.388,54	7.240.022,98
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.01	IPTU - Multas e Juros	0,00	15,26	15,26
1112.53.0.2.00.01	Multas Juros - Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.01	Multas e Juros - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	816,25	192,69	1.008,94
1121.01.0.2.00.01	Multas e Juros - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	590,01	77,55	667,56
Sub Total		1.406,26	285,50	1.691,76
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	859,50	6.040,82	6.900,32
1114.51.1.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - ISSQN	33,76	0,00	33,76
1121.01.0.4.00.01	Multas Juros Dívida Ativa - Taxas Inspeção Controle Fiscaliz	5.105,97	926,59	6.032,56
1121.50.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxa Fisc. Vig. Sanitária	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

Page 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
	Sub Total	5.999,23	6.967,41	12.966,64
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.164.087,59	-341.293,56	-3.505.381,15
	Sub Total	-3.164.087,59	-341.293,56	-3.505.381,15
	Total	15.004.598,67	1.817.960,13	16.822.558,80

Indiaporã, 30 de setembro de 2023

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA CASEMIRO
Contadora - CRC: 1SP297297/O-3/SP

SILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE
Tesoureiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 8 de 11

Outros Atos

Ata do COMTUR



ATA DA REUNIÃO DO COMTUR DE INDIAPORÃ-SP

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Indiaporã, realizada no dia **17 de outubro de 2023**, nas dependências do auditório do Centro Cultural (Anésio Marques de Oliveira), localizado na Rua Inocêncio Dutra de Santana nº 1239, Indiaporã – SP. Tendo início às 19h15. A pauta da reunião foi: **1 – Apresentação do projeto para uso dos recursos do DADETUR 2023. 2 – Feira do empreendedor pelo SEBRAE. 3 – Nova empresa de gestão do Sun Park Hotel.** O presidente Yago, abre a reunião agradecendo a presença de todos e destacando a importância do conselho e o papel que todos exercem, em seguida inicia a apresentação das pautas. **1 – Apresentação do projeto para uso dos recursos do DADETUR 2023.** Yago relata que nas reuniões anteriores as sugestões eram que o recurso fosse investido na melhoria da praia municipal. Seguindo essa vertente apresenta para os membros do conselho o projeto de **Adequação e remodelação do balneário municipal.** Yago explica que o projeto envolve a construção de monumentos turísticos e pavimentação de vias e passeios de acesso à área de camping, área de rio e chalés. Yago explica que o projeto contempla a construção de 7 esculturas de aves e animais da fauna e flora ao longo de um percurso pavimentado que proporcionará acessibilidade e mais conforto aos turistas. A obra parte da nova entrada que também está em fase final com recursos do DADETUR 2021 e segue pelas áreas do complexo. O projeto é um complemento da obra que está em fase final. Yago também apresentou os 6 critérios estabelecidos pelo COC que são: **1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:** O projeto prevê a construção de 7 estruturas em forma de monumentos turísticos, construção de pavimentação das vias e passeios existentes no complexo para melhorar o conforto e acessibilidade. Oferecendo mais atratividade e qualidade nas estruturas do complexo consequentemente novos perfis de turistas serão alcançados. Inclusive por criar elementos instagramáveis. **2. Associação com atrativo turístico do município:** O projeto está associado diretamente com o atrativo. Todas as etapas serão realizadas dentro do complexo que envolve a praia municipal e faz parte do complemento da obra que já está em sua fase final. **3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município:** Melhorando e estruturando o principal atrativo turístico do município aumenta o fluxo de turistas no atrativo, amplia o perfil de visitantes beneficiando o trade local. Com a obra mais embarcações, mais campistas, e mais turistas frequentaram o local gerando renda e receita para o comércio e serviços locais. O projeto aumentará o faturamento dos prestadores de serviços e lojistas principalmente em alta temporada, período em que todos os chalés ficam locados. Esse conjunto de 7 estruturas com conceito escultural de aves e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 9 de 11

animais da flora local dispostos ao longo das vias pavimentadas demonstra qualidade e profissionalismo tanto para a população local como para os turistas que vem de outras cidades e do Estado de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul devido à proximidade com a fronteira e ainda estimula o registro fotográfico que funciona como propaganda gratuita atraindo cada vez mais novos turistas.

4.Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: Os objetivos do projeto são investir 100% dos recursos no balneário por meio da criação de 7 monumentos e pavimentação de vias e passeios. O projeto é a cereja do bolo para deixar o principal atrativo turístico de Indiaporã ainda mais atrativo. O grau de atratividade do balneário é tão forte que em seu entorno novos condomínios de veraneio estão surgindo agregando valor econômico e financeiro a região. Incluindo uma pousada temática. Dessa forma concluímos que infraestrutura de qualidade atrai desenvolvimento e novos empreendimentos gerando um destino organizado e estruturado turisticamente. Criando uma proposta inovadora que não existe nas demais praias fluviais da região.

5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): Este projeto está alinhado com os objetivos do desenvolvimento sustentável: **ODS 3 - Saúde e Bem-Estar:** Atividades de lazer geram saúde para as pessoas. **ODS 7 - Garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente:** O projeto garante acessibilidade e segurança para os turistas, protegendo e sensibilizando para a preservação de aves e animais. **ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico:** Obras significam maior oferta de emprego. Após a conclusão do projeto teremos aumento do fluxo e consequentemente o benefício do comércio local, da locação dos chalés, de ranchos, da venda de terrenos, da construção de novos imóveis e empreendimentos que já estão em andamento no entorno. Valorizando ainda mais o atrativo. **ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura:** A proposta é a construção de estruturas inovadoras que valorizam a nossa fauna e flora local. Criando espaços convidativos, interativos e integrados com as estruturas e cenografia natural do complexo existente. **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis:** O turismo gera sustentabilidade. O projeto objetiva o aumento do fluxo por meio da melhoria da acessibilidade e da atratividade e da infraestrutura geral do balneário. Aumento de fluxo significa mais pessoas sendo atraídas para Indiaporã, consumindo nossos produtos, serviços, gerando receita e novos postos de trabalhos. Uma importante obra que beneficia toda uma cadeia produtiva que garante renda e emprego para centenas de pessoas. **ODS 14 - Vida na Água e ODS 15 - Vida Terrestre:** Através da realização deste projeto o fluxo de veículos e pedestres terá mais controle oferecendo maior segurança ao turista e proteção aos animais. **ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação:** Para implantação deste projeto temos a parceria da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo através do DADETUR 2021.

6.Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: O Balneário Municipal do Rio Grande de Indiaporã é um dos maiores e mais estruturados da sua região. Oferece chalés e área de camping e quiosques para lazer. Atrativo com vista frontal para o caudaloso rio, envolto por mata nativa repleta de fauna e flora típica que encanta quem o visita. Investir na melhoria de sua estrutura e reforçar a sua importância e aumentar a atratividade dos turistas da região e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

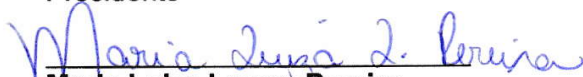
Ano VIII | Edição nº 1501

Página 10 de 11

outros estados. Indiaporã faz parte da **RT Maravilhas do Rio Grande** com mais outros 13 municípios. É o primeiro a estar acima da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha em sua extensão. Dessa forma todo esse grande potencial contribui para aumentar o fluxo e estimular novos empreendimentos turísticos como dito anteriormente pela construção de condomínios, loteamento e casas de veraneio no entorno do balneário. **Como a prefeitura irá manter o objeto após conclusão quanto a vigilância, manutenção, limpeza etc.** A prefeitura manterá o atrativo com recursos próprios e funcionários designados para esta finalidade. Assim como manterá regularmente caseiro, equipe de limpeza, poda, capina e manutenção geral. A logística de locação, divulgação e agendamento do uso das estruturas e feita pela Secretaria de Turismo e através do Centro de Informações Turísticas da prefeitura. Após a apresentação dos critérios e do projeto do pleito de 2023 **Yago** colocou em votação e o projeto de **Adequação e remodelação do balneário municipal** que foi aprovado por todos com unanimidade. Sobre a **Feira do empreendedor pelo SEBRAE** aproveitando a deixa, contei a todos que o município adquiriu um Stand na Feira do Empreendedor, que é promovida pela SEBRAE, que está acontecendo dos dias 16 a 19 de Outubro, onde o Joaquim e o Eudes vão nos representando, além de ser uma das maiores feiras de negócios da América Latina. O conselheiro relata que irá no dia 19 assim como Yago e o prefeito Adérito. **Rosana** relata que o projeto irá agregar valor turístico ao balneário. **Eu** relembro sobre a importância de direcionar o recurso para o balneário para sermos um diferencial regional, citei um exemplo que vi em viagens a Primavera – MT, onde todo o atrativo tem monumentos, de bichos relacionados ao turismo. Joaquim comenta que seria muito interessante termos esse tipo de coisa, que rendem fotos assim ajuda a divulgar o turismo, e não só ter no balneário, mas sim em todo município. **Rosana** relembrou sobre relatos do calçamento que hoje não existe sendo feito o acesso em terra, este projeto irá melhorar para todos. **Evandro Ferreira** relata que o atrativo de Indiaporã será pioneiro executando este tipo de projeto inovador. Os turistas irão se impressionar com a nova praia municipal e reforça tudo o que já foi dito e sua devida importância. Sobre a pauta do Sun Park Hotel **Yago** relata que recebeu a nova equipe de gestão do hotel e comenta que agora sim o atrativo terá uma boa gestão que irá refletir em toda cidade e inclusive o número de turistas e faturamento já aumentou. Yago relata que o empreendimento está disposto a fazer parcerias público/privadas inclusive vender pacotes, roteiros e levar os turistas e hóspedes para conhecer a cidade. Nada mais havendo a tratar eu **Maria Luiza Lemes Pereira, secretária** do conselho lavrei a presente ata da reunião que foi encerrada às 20h45min.

17 de OUTUBRO de 2023

Yago Borges Guimarães
Presidente


Maria Luiza Lemes Pereira
Secretária



Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1501

Página 11 de 11



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINARIA COMTUR 17 DE OUTUBRO DE 2023

[illegible]